RETIRADO DE PAUTA
EM 10/04/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 053/89. Apresentada em 04/04/89.

ATENDIDA - OFICIO N.º 191/89/FAS*

Aprovado por UNANIMIDADE **Encaminhada dia** 25/abril/1989~

Sessão realizada dia 24/abril/1989

Autoria do Vereador:-IRINEU REGGIANI

TEOR DA INDICAÇÃO

APROVADO EM 24/04/89
POR UNANIMIDADE

Senhor Presidente:

Cumpridas as formalidades legais, prescritas pelo Regimento Interno deste Colendo Legislativo, o adiante subscrito, Vereador com Assento a esta Casa de Leis, requer a Mesa, o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mostrando a necessidade de S. Excia., determinar o seguinte:

I -Prorrogação do prazo para construções de muros e calçadas, de 60(Sessenta), para 120(Cento e vinte) dias, isto para os imóveis já beneficiados com Pavimentação Asfáltica;

II - Não exigir dos proprietários de imóveis beneficiados somente com Guias e Sarjetas, a construção de muros e calçadas;

III - Não exigir dos proprietários de imóveis, em débito para com a Prefeitura, a construção de muros e calçadas, enquanto assim permanecerem, mediante comprovação de baixa renda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,aos 04 dias do mês de Abril do ano de 1,989.

IRINEU REGGIANI
- Vereador - Autor -